



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2020 –SEJUSC

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 001/2020, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **Y.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, n° 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei n° 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Dra. **CAROLINE DA SILVA BRAZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Via Láctea n° 640, Conj. Morada do Sol, Bairro Aleixo, CEP: 69.060-084, portadora da C.I. n°02906-63 – SSP/AC, e do CPF n° 662.138.002-04, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a empresa **Y.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.459.335/0001-26, sediada nesta cidade na Avenida Tancredo Neves, n° 645 – Parque 10 de Novembro, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **AMIN ABDELAZIZ NETO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n°. 0952663-3-SESEG-AM e inscrito no CPF sob o n°. 347.697.812-53, residente e domiciliado na Rua Marquês de Quixeramobim, n° 210 – Parque das Laranjeiras – Bairro de Flores, CEP: 69.058-690, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, em consequência da Dispensa da Licitação, constante na Portaria n° 011/2020 – GSEJUSC, publicada no D.O.E., Edição n° 34.193, de 02/03/2020, p. 16, Poder Executivo – Seção II, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 8854/2019 – CSC e 0992/2019 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, com base no despacho autorizativo exarado pela Senhora Secretária, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, de acordo com a Minuta aprovada pela PGE no processo n°. 4171/2015-PGE, que se regerá pelas normas da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

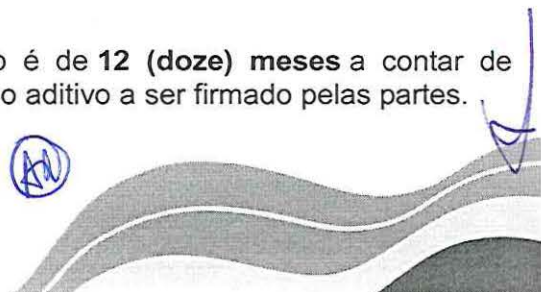
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Por força deste contrato o **LOCADOR** disponibiliza em locação uma área de 965,52 m² no imóvel de sua propriedade, situado na Avenida Tancredo Neves, n° 645, bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-700, conforme características constantes do Laudo de Avaliação de Imóvel elaborado pela SEINFRA (fls. 63/69), para funcionamento do **PRONTO ATENDIMENTO AO CIDADÃO – PAC PARQUE DEZ**, objetivando atender as necessidades da SEJUSC, conforme Proposta de Preços (fls. 173) e Projeto Básico (fls. 212/216), constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O prazo desta locação é de **12 (doze) meses** a contar de 02/03/2020 a 02/03/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.

Rua Bento Maciel, 02
Cj. Celetamazon - Adrianópolis.
Telefone: [92] 3632-0654.
Manaus-AM – CEP 69057-300

Secretaria de
**Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

AN





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR – É fixado em **R\$ 95.980,61** (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) o valor mensal do aluguel, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, independentemente de notificação, aviso judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima mencionado será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, que poderá ser para mais ou para menos, de acordo com a variação do INCP – Índice Nacional de preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Incumbirá ao **LOCADOR** o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória do cálculo, para fins de aprovação pela **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.151.767,32** (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Além do aluguel acima estipulado, a **LOCATÁRIA** pagará os encargos referentes ao IPTU e ao consumo de água, energia elétrica e quando for o caso, telefone.

CLÁUSULA SEXTA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO – Fica assegurado à **LOCATÁRIA** proceder as adaptações que se fizerem necessárias no imóvel locado, a fim de adequá-lo ao exercício de suas atividades com prévia autorização do **LOCADOR** e desde que não afetem a estrutura do bem locado, sendo certo que tais obras correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e se incorporarão ao bem locado, desde que fixe e componha a estrutura do imóvel locado. Findo ou rescindido o presente contrato de locação, não poderá a **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção das mesmas.

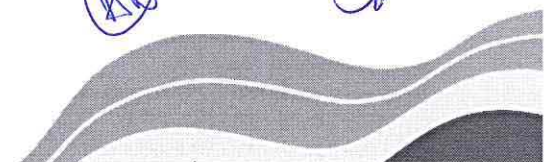
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL – A **LOCATÁRIA** declara receber o imóvel em boas condições de habitabilidade e utilização, conforme consta do Laudo de Avaliação elaborado pela SEINFRA (fls.63/75), que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, comprometendo-se assim a devolvê-lo, finda a locação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALIENAÇÃO - No caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel ora locado fica o novo proprietário obrigado a respeitar a locação vigente até o termino do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE USO - Em virtude de incêndio, desabamento, desapropriação ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, o Contrato ficará rescindido, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBLOCAÇÃO- Durante a vigência deste Contrato, não poderá a **LOCATÁRIA**, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte do imóvel, objeto de presente locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer a rescisão administrativa, sempre que assim exigir o interesse público, na forma da legislação vigente.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas oriundas deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0001; **Natureza de Despesa:** 33903910; **Fonte:** 0160; tendo sido emitida pela **LOCATÁRIA** em 27/02/2020 a **Nota de Empenho** n° 2020NE00117.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Termo, na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **LOCATÁRIA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 28 de fevereiro de 2020.

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Locatário

AMIN ABDELAZIZ NETO

Y.A. Empreendimentos e Participações Ltda
Locador

Testemunhas:

NOME Mayana Vieira Amorim

CPF 979.070.812-20

OAB 13.474 – OAB/AM

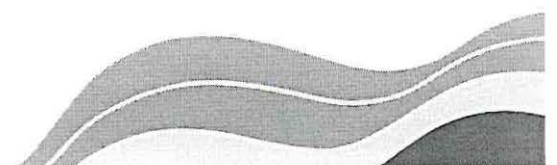
ASS

NOME Christiane Kelly Campos de Oliveira

CPF 033.407.362-60

RG 2941224-2 – SSP/AM

ASS





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

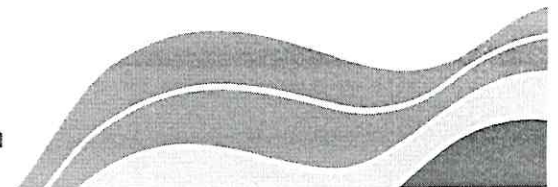
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 019/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº. 001/2020 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e YA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; **Objeto:** Locação de uma área de 965,52 m² no Shopping Parque Dez Mall, para instalação do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Parque Dez, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC; **Valor:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 95.980,61 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.151.767,32 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). **Prazo:** de 02/03/2020 a 02/03/2021; **Data da Assinatura:** 28/02/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela LOCATÁRIA em 27/02/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00117. **Processo Administrativo:** 0992/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 04 de março de 2020.


CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 16 de março de 2020

Número 34.203 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.140, DE 16 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI a Campanha Estadual Escola Amiga dos Animais na rede pública estadual de ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Escola Amiga dos Animais no Estado do Amazonas, com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos fortalecendo os conceitos da:

- I - adoção consciente;
- II - guarda responsável;
- III - importância da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas ruas.

Art. 2.º A Campanha ora instituída tem como ações:

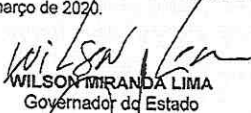
- I - atividades extraclasse, relacionadas com a Campanha;
- II - cuidados aos animais que poderão ser levados à escola em dia previamente estabelecido pelo professor ou durante palestras com profissionais veterinários e representantes de ONGs.

Art. 3.º A Campanha poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, clínicas veterinárias, universidades e organizações não governamentais, para que apoiem as atividades extraclasse, relacionadas à Campanha.

Art. 4.º Todas as escolas poderão aderir a Campanha Escola Amiga dos Animais, assim como as escolas das redes estadual e privada.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2020.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 42.061, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), e INSTITUI o Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, na última quarta-feira, dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de coronavírus no Estado do Amazonas, na última sexta-feira, 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preliminares e temporárias, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do Estado do Amazonas;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Estado do Amazonas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.

Art. 2.º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde, decorrente do Coronavírus, ficam suspensos:

I – pelo prazo de 15 (quinze) dias:

a) todos os eventos promovidos pelo Governo do Estado do Amazonas, de quaisquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos;

b) as aulas, no âmbito da rede estadual pública de ensino na capital do Estado, integrada pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto, bem como do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, da Universidade do Estado do Amazonas e da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade – FUNATI;

c) visitação a presídios e a centros de detenção para menores; e

d) a participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

II – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus;

III – o gozo de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde e das entidades que integram o Sistema Estadual de Saúde, até 15 de maio de 2020.

Art. 3.º Fica recomendado às instituições da rede privada de ensino que suspendam suas atividades, pelo prazo estipulado no inciso I do artigo anterior.

Art. 4.º Os servidores públicos estaduais ativos acima de 60 (sessenta) de idade, bem como as gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão exercer suas atividades por meio de *home office*, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da integralidade de sua remuneração.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo, os servidores que integram o Sistema Estadual de Saúde e de Segurança Pública do Estado do Amazonas, ficando a cargo do titular do órgão em que o servidor está lotado, a decisão acerca de seu afastamento.

Art. 5.º Qualquer servidor público que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), deverá entrar em contato telefônico com o setor de

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER JUDICIÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS,
em Manaus, 05 de fevereiro de 2020.

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 6011

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**
Extrato nº 019/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº. 001/2020 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e YA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; **Objeto:** Locação de uma área de 965,52 m² no Shopping Parque Dez Mall, para instalação do Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC Parque Dez, objetivando atender as necessidades desta SEJUSC; **Valor:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 95.980,61 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.151.767,32 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). **Prazo:** de 02/03/2020 a 02/03/2021; **Data da Assinatura:** 28/02/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0001; Natureza da Despesa: 33903910; Fonte: 0160, tendo sido emitida pela LOCATÁRIA em 27/02/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00117. **Processo Administrativo:** 0992/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 04 de março de 2020.

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 5994

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**
Extrato nº 018/2020-SEJUSC

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2017-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 003/2017-SEJUSC, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2020 até 01/03/2021; **Data da Assinatura:** 21/02/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2643.0001; Fonte: 0121; Natureza da Despesa: 33904003; Nota de Empenho: 2020NE00090; **Processo Administrativo:** 4583/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** art. 57, II da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 21 de fevereiro de 2020.

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 5995

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**
Extrato nº 004/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 02/2020/SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e LIMPAMAISS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; **Objeto:** Contratação de serviços de motoboy com motocicleta por 12 (doze) meses. **Valor:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 4.131,25 (quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$49.575,08 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos). **Data da Assinatura:** 03/02/2020; **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00072. **Processo Administrativo:** 01617/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Tatiana da Silva Portela - Assessora Jurídica. Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 5996

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**
Extrato nº 008/2020-SEJUSC

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019-SEPED; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e CLARO S.A.; **Objeto:** Alterar a representação do Estado do Amazonas, na condição de CONTRATANTE, que deixará de ser SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED, passando a ser SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC. **Data da Assinatura:** 02/01/2020; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.0001.2087.0001; Fonte: 0160; Natureza da Despesa: 33903992; Nota de Empenho: 2020NE00068; **Processo Administrativo:** 4809/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 8º, II, da Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019 c/c art. 61 da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 02 de janeiro de 2020.

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 5999

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**
Extrato nº 021/2020-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de Gestão de nº. 001/2020-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AAEDES; **Objeto:** Execução do PROGRAMA NOVA REDE MULHER; **Valor:** R\$ 6.815.822,86 (seis milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos); **Data da Assinatura:** 10/03/2020; **Prazo:** 12 (doze) meses. **Dotação Orçamentária:** As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00141. **Processo Administrativo:** 3515/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei n.º 3.583/2010, Decreto n.º 30.988/2011 e Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Normando Sávio Corrêa Pinheiro. Manaus, 10 de março de 2020.

CAROLINE DA SILVA BRAZ
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 6000

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 12/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2020 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 27/02/2020. **PARTES:** SEPROR e a SACACOMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; **Objeto:** Aquisição de insumos para composição de kits piabeiro. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº963/2019. **Vigência;** 90 (noventa) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$ 153.862,50 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 18101 P.T: 20.608.3277.2104.0001 N.D: 33903205 FR: 170, emitida a NE nº 2020NE0087, em 27/02/2020, no valor de R\$ 153.862,50 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE** no Diário Oficial do Estado. Manaus, 06 de março de 2020.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 5978

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

Resenha de Autorização de Viagens, nos termos do Dec. Nº 40.691, de 16/05/2019.

O Secretário de Estado da SERFI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais: **Autoriza** o deslocamento do Servidor DANILO AGUIAR MACEDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Membro, matrícula n 247.524 - 3B, à Manaus - AM, no decurso de 16/03/2020 a 18/03/2020 para participar de diversas reuniões a fim de promover o Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +